

ALVARÁ N° 48/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, DANIELA LOBO MACHADO SANCHES, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de JARAGUÁ/GO, numa área de 49,99ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
15°39'36,016''S/49°23'42,457''W;15°39'38,641''S/49°23'42,457''W;15°39'38,641''S/49°23'38,659''W;15°39'42,029''S/49°23'38,659''W;15°39'42,029''S/49°23'35,583''W;15°39'44,232''S/49°23'35,583''W;15°39'44,232''S/49°23'34,390''W;15°39'52,418''S/49°23'34,390''W;15°39'52,418''S/49°23'32,241''W;15°40'01,980''S/49°23'32,241''W;15°40'01,980''S/49°23'29,981''W;15°40'07,823''S/49°23'29,981''W;15°40'07,823''S/49°23'27,971''W;15°40'11,077''S/49°23'27,971''W;15°40'11,077''S/49°23'24,627''W;15°40'16,319''S/49°23'24,627''W;15°40'16,319''S/49°23'22,631''W;15°40'17,947''S/49°23'22,631''W;15°40'17,947''S/49°23'12,659''W;15°40'16,319''S/49°23'12,659''W;15°40'16,319''S/49°23'05,964''W;15°40'10,032''S/49°23'05,964''W;15°40'10,032''S/49°23'02,686''W;15°40'08,251''S/49°23'02,686''W;15°40'08,251''S/49°22'58,566''W;15°40'02,592''S/49°22'58,566''W;15°40'02,592''S/49°22'50,509''W;15°40'06,381''S/49°22'50,509''W;15°40'06,381''S/49°22'49,070''W;15°40'13,117''S/49°22'49,070''W;15°40'13,117''S/49°22'47,979''W;15°40'16,110''S/49°22'47,979''W;15°40'16,110''S/49°22'40,062''W;15°40'21,000''S/49°22'40,062''W;15°40'21,000''S/49°22'43,104''W;15°40'19,746''S/49°22'43,104''W;15°40'19,746''S/49°22'52,704''W;15°40'13,235''S/49°22'52,704''W;15°40'13,235''S/49°22'53,849''W;15°40'11,520''S/49°22'53,849''W;15°40'11,520''S/49°22'58,864''W;15°40'13,235''S/49°22'58,864''W;15°40'13,235''S/49°23'02,470''W;15°40'22,280''S/49°23'02,470''W;15°40'22,280''S/49°23'27,798''W;15°40'18,274''S/49°23'27,798''W;15°40'18,274''S/49°23'30,775''W;15°40'13,907''S/49°23'30,775''W;15°40'13,907''S/49°23'33,148''W;15°40'08,917''S/49°23'33,148''W;15°40'08,917''S/49°23'34,864''W;15°40'03,655''S/49°23'34,864''W;15°40'03,655''S/49°23'35,869''W;15°39'56,173''S/49°23'35,869''W;15°39'56,173''S/49°23'38,102''W;15°39'46,596''S/49°23'38,102''W;15°39'46,596''S/49°23'39,937''W;15°39

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 85

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

'44,311''S/49°23'39,937''W;15°39'44,311''S/49°23'41,901''W;
15°39'42,792''S/49°23'41,901''W;15°39'42,792''S/49°23'43,93
3''W;15°39'40,909''S/49°23'43,933''W;15°39'40,909''S/49°23'
45,296''W;15°39'39,401''S/49°23'45,296''W;15°39'39,401''S/4
9°23'46,325''W;15°39'36,016''S/49°23'46,325''W;15°39'36,016
''S/49°23'42,457''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 860.974/2017) - (Cód. 321)

KIOMAR OGUINO



6F0DBF2B-2B234E87-9D327626-ABC0AA9

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 86

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 49/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, FERTILIZA AGRO NEGÓCIOS LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS no(s) Município(s) de SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, numa área de 1.988,03ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°33'47,000''S/47°30'19,300''W;14°35'57,191''S/47°30'19,300''W;14°35'57,189''S/47°30'34,573''W;14°35'57,181''S/47°31'48,751''W;14°35'57,173''S/47°33'05,300''W;14°33'47,000''S/47°33'05,300''W;14°33'47,000''S/47°30'19,300''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 860.401/2015) - (Cód. 322)

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 87

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

KIOMAR OGUINO



0A248898-B6C741A8-B6664084-CB28522D

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 88

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 50/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, FERTILIZA AGRO NEGÓCIOS LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS no(s) Município(s) de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, numa área de 1.111,05ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
14°50'46,600''S/47°33'14,900''W;14°52'19,400''S/47°33'14,900''W;14°52'19,400''S/47°35'29,500''W;14°50'46,600''S/47°35'29,500''W;14°50'46,600''S/47°35'00,068''W;14°50'51,428''S/47°35'00,068''W;14°50'51,428''S/47°33'37,953''W;14°50'47,062''S/47°33'37,952''W;14°50'48,250''S/47°33'37,950''W;14°50'48,249''S/47°33'36,449''W;14°50'46,600''S/47°33'36,449''W;14°50'46,600''S/47°33'14,900''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 860.402/2015) - (Cód. 322)

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 89

Em 16/02/2018
SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

KIOMAR OGUINO



095C6C25-4C0E4617-83B9FDEF-1A228BFD

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 90

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 51/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, GUILHERME MORETTI, a pesquisar AREIA, ARGILA no(s) Município(s) de FORMOSA/GO, numa área de 3,60ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°31'25,863''S/47°23'36,722''W;15°31'27,647''S/47°23'36,723''W;15°31'27,647''S/47°23'58,781''W;15°31'25,863''S/47°23'58,781''W;15°31'25,863''S/47°23'36,722''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 860.397/2016) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



315E6B1E-D3A240F7-BAFCA39D-DBF5E31F

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 91

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 52/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, LEMOS CONST. TRANSP. AREIA E CASCALHO LTDA, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de IPAMERI/GO, numa área de 966,74ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

17°36'49,222''S/48°04'55,150''W;17°36'49,222''S/48°04'55,095''W;17°36'41,667''S/48°04'55,095''W;17°36'41,667''S/48°05'59,739''W;17°36'50,849''S/48°05'59,739''W;17°36'50,849''S/48°06'47,395''W;17°37'31,485''S/48°06'47,395''W;17°37'31,485''S/48°07'01,967''W;17°38'18,730''S/48°07'01,967''W;17°38'18,730''S/48°06'54,614''W;17°38'14,345''S/48°06'54,613''W;17°38'14,345''S/48°06'50,163''W;17°38'15,025''S/48°06'50,163''W;17°38'15,025''S/48°06'49,756''W;17°38'15,318''S/48°06'49,756''W;17°38'15,318''S/48°06'49,247''W;17°38'15,611''S/48°06'49,247''W;17°38'15,611''S/48°06'48,738''W;17°38'15,903''S/48°06'48,738''W;17°38'15,903''S/48°06'48,127''W;17°38'16,196''S/48°06'48,127''W;17°38'16,196''S/48°06'47,415''W;17°38'16,391''S/48°06'47,415''W;17°38'16,391''S/48°06'46,601''W;17°38'16,586''S/48°06'46,601''W;17°38'16,586''S/48°06'46,092''W;17°38'16,781''S/48°06'46,092''W;17°38'16,781''S/48°06'45,586''W;17°38'17,074''S/48°06'45,586''W;17°38'17,074''S/48°06'44,975''W;17°38'17,269''S/48°06'44,975''W;17°38'17,269''S/48°06'44,568''W;17°38'17,562''S/48°06'44,568''W;17°38'17,562''S/48°06'44,056''W;17°38'17,757''S/48°06'44,056''W;17°38'17,757''S/48°06'43,649''W;17°38'17,952''S/48°06'43,649''W;17°38'17,952''S/48°06'43,140''W;17°38'18,148''S/48°06'43,140''W;17°38'18,148''S/48°06'42,123''W;17°38'18,343''S/48°06'42,123''W;17°38'18,343''S/48°06'41,614''W;17°38'18,538''S/48°06'41,614''W;17°38'18,538''S/48°06'41,308''W;17°38'18,733''S/48°06'41,308''W;17°38'18,733''S/48°06'41,003''W;17°38'18,928''S/48°06'41,003''W;17°38'18,928''S/48°06'40,799''W;17°38'19,221''S/48°06'40,799''W;17°38'19,221''S/48°06'40,494''W;17°38'19,806''S/48°06'40,494''W;17°38'19,806''S/48°06'40,291''W;17°38'20,197''S/48°06'40,291''W;17°38'20,197''S/48°06'40,189''W;17°38'21,169''S/48°06'40,189''W;17°38'21,169''S/48°06'40,392''W;17°38'21,755''S/48°06'40,392''W;17°38

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 92

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

'21,755''S/48°06'40,596''W;17°38'22,145''S/48°06'40,596''W;
17°38'22,145''S/48°06'40,799''W;17°38'22,536''S/48°06'40,79
9''W;17°38'22,536''S/48°06'41,003''W;17°38'23,023''S/48°06'
41,003''W;17°38'23,023''S/48°06'41,206''W;17°38'23,414''S/4
8°06'41,206''W;17°38'23,414''S/48°06'41,512''W;17°38'23,609
''S/48°06'41,512''W;17°38'23,609''S/48°06'41,919''W;17°38'2
3,804''S/48°06'41,919''W;17°38'23,804''S/48°06'42,326''W;17
°38'23,999''S/48°06'42,326''W;17°38'23,999''S/48°06'42,733''
W;17°38'24,194''S/48°06'42,733''W;17°38'24,194''S/48°06'43
,038''W;17°38'24,487''S/48°06'43,038''W;17°38'24,487''S/48°
06'43,242''W;17°38'24,682''S/48°06'43,242''W;17°38'24,682''
S/48°06'43,445''W;17°38'24,878''S/48°06'43,445''W;17°38'24,
878''S/48°06'43,751''W;17°38'25,073''S/48°06'43,751''W;17°3
8'25,073''S/48°06'44,364''W;17°38'25,365''S/48°06'44,364''W
;17°38'25,365''S/48°06'44,568''W;17°38'25,658''S/48°06'44,5
68''W;17°38'25,658''S/48°06'44,873''W;17°38'26,049''S/48°06
'44,873''W;17°38'26,049''S/48°06'45,179''W;17°38'26,341''S/
48°06'45,179''W;17°38'26,341''S/48°06'45,586''W;17°38'26,53
6''S/48°06'45,586''W;17°38'26,536''S/48°06'45,990''W;17°38'
26,829''S/48°06'45,990''W;17°38'26,829''S/48°06'46,295''W;1
7°38'27,122''S/48°06'46,295''W;17°38'27,122''S/48°06'46,702
''W;17°38'27,415''S/48°06'46,702''W;17°38'27,415''S/48°06'4
7,008''W;17°38'27,125''S/48°06'47,008''W;17°38'27,125''S/48
°06'47,720''W;17°38'26,832''S/48°06'47,720''W;17°38'26,832''
S/48°06'48,331''W;17°38'26,540''S/48°06'48,331''W;17°38'26
,540''S/48°06'49,552''W;17°38'26,829''S/48°06'49,552''W;17°
38'26,829''S/48°06'50,163''W;17°38'27,220''S/48°06'50,163''
W;17°38'27,220''S/48°06'50,468''W;17°38'27,707''S/48°06'50,
468''W;17°38'27,707''S/48°06'50,875''W;17°38'28,098''S/48°0
6'50,875''W;17°38'28,098''S/48°06'54,946''W;17°38'28,293''S
/48°06'54,946''W;17°38'28,293''S/48°06'55,658''W;17°38'28,9
76''S/48°06'55,658''W;17°38'28,976''S/48°06'54,946''W;17°38
'29,171''S/48°06'54,946''W;17°38'29,171''S/48°06'54,437''W;
17°38'29,562''S/48°06'54,437''W;17°38'29,562''S/48°06'54,03
3''W;17°38'29,952''S/48°06'54,033''W;17°38'29,952''S/48°06'
53,725''W;17°38'30,440''S/48°06'53,725''W;17°38'30,440''S/4
8°06'53,420''W;17°38'31,025''S/48°06'53,420''W;17°38'31,025
''S/48°06'53,114''W;17°38'31,611''S/48°06'53,114''W;17°38'3
1,611''S/48°06'52,809''W;17°38'32,099''S/48°06'52,809''W;17
°38'32,099''S/48°06'52,605''W;17°38'32,879''S/48°06'52,605''
W;17°38'32,879''S/48°06'52,911''W;17°38'34,245''S/48°06'52
,911''W;17°38'34,245''S/48°06'53,318''W;17°38'34,614''S/48°
06'53,318''W;17°38'34,614''S/48°06'51,829''W;17°38'29,735''
S/48°06'51,829''W;17°38'29,736''S/48°06'41,651''W;17°38'31,
362''S/48°06'41,651''W;17°38'31,363''S/48°06'33,170''W;17°3

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 93

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

8'32,989''S/48°06'33,170''W;17°38'32,989''S/48°06'29,778''W
;17°38'37,868''S/48°06'29,778''W;17°38'37,868''S/48°06'21,2
96''W;17°38'41,121''S/48°06'21,297''W;17°38'41,121''S/48°06
'17,904''W;17°38'47,627''S/48°06'17,904''W;17°38'47,627''S/
48°06'14,512''W;17°38'55,759''S/48°06'14,512''W;17°38'55,75
9''S/48°06'06,030''W;17°39'02,264''S/48°06'06,030''W;17°39'
02,264''S/48°06'02,637''W;17°39'05,517''S/48°06'02,637''W;1
7°39'05,517''S/48°06'00,498''W;17°39'03,641''S/48°06'00,498
'W;17°39'03,641''S/48°05'58,870''W;17°38'56,875''S/48°05'5
8,870''W;17°38'56,875''S/48°05'55,431''W;17°38'50,352''S/48
°05'55,431''W;17°38'50,352''S/48°05'52,324''W;17°38'40,349'
'S/48°05'52,324''W;17°38'40,349''S/48°05'48,649''W;17°38'40
,320''S/48°05'48,649''W;17°38'40,320''S/48°05'48,612''W;17°
38'30,201''S/48°05'48,612''W;17°38'30,201''S/48°05'48,649''
W;17°38'30,131''S/48°05'48,649''W;17°38'30,131''S/48°05'51,
293''W;17°38'21,361''S/48°05'51,293''W;17°38'21,361''S/48°0
5'48,652''W;17°38'17,615''S/48°05'48,652''W;17°38'17,615''S
/48°05'39,646''W;17°38'17,595''S/48°05'39,646''W;17°38'17,5
95''S/48°05'39,556''W;17°38'15,088''S/48°05'39,556''W;17°38
'15,088''S/48°05'38,315''W;17°38'12,373''S/48°05'38,315''W;
17°38'12,373''S/48°05'36,636''W;17°38'04,766''S/48°05'36,63
6''W;17°38'04,766''S/48°05'21,673''W;17°38'04,730''S/48°05'
21,673''W;17°38'04,730''S/48°05'21,492''W;17°38'02,431''S/4
8°05'21,492''W;17°38'02,431''S/48°05'23,231''W;17°38'01,840
'S/48°05'23,231''W;17°38'01,840''S/48°05'25,008''W;17°38'0
1,011''S/48°05'25,008''W;17°38'01,011''S/48°05'30,514''W;17
°37'53,772''S/48°05'30,514''W;17°37'53,772''S/48°05'28,585'
'W;17°37'48,416''S/48°05'28,585''W;17°37'48,416''S/48°05'18
,285''W;17°37'45,102''S/48°05'18,285''W;17°37'45,102''S/48°
05'11,112''W;17°37'45,032''S/48°05'11,112''W;17°37'45,032''
S/48°05'11,074''W;17°37'38,883''S/48°05'11,074''W;17°37'38,
883''S/48°05'05,070''W;17°37'37,524''S/48°05'05,070''W;17°3
7'37,524''S/48°05'04,724''W;17°37'30,674''S/48°05'04,724''W
;17°37'30,674''S/48°05'08,642''W;17°37'27,480''S/48°05'08,6
42''W;17°37'27,480''S/48°05'11,975''W;17°37'16,926''S/48°05
'11,975''W;17°37'16,926''S/48°05'11,679''W;17°37'16,650''S/
48°05'11,679''W;17°37'16,650''S/48°05'11,527''W;17°37'11,66
9''S/48°05'11,527''W;17°37'11,669''S/48°05'06,120''W;17°37'
09,724''S/48°05'06,120''W;17°37'09,724''S/48°05'06,036''W;1
7°37'06,214''S/48°05'06,036''W;17°37'06,214''S/48°05'02,779
'W;17°37'01,485''S/48°05'02,779''W;17°37'01,485''S/48°05'0
4,724''W;17°36'53,750''S/48°05'04,724''W;17°36'53,750''S/48
°05'01,317''W;17°36'53,567''S/48°05'01,317''W;17°36'53,567'
'S/48°05'01,185''W;17°36'49,717''S/48°05'01,185''W;17°36'49
,717''S/48°04'55,150''W;17°36'49,222''S/48°04'55,150''W, em

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 94

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 861.212/2016) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



5FC5EBF9-B41C45E6-B9ED15D7-4D76A9A9

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 95

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 53/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, LEMOS CONST. TRANSP. AREIA E CASCALHO LTDA, a pesquisar DIAMANTE no(s) Município(s) de PIRES DO RIO/GO, numa área de 91,90ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

17°06'51,107''S/48°28'34,510''W;17°06'51,107''S/48°28'36,656''W;17°06'54,669''S/48°28'36,656''W;17°06'54,669''S/48°28'34,712''W;17°06'58,459''S/48°28'34,712''W;17°06'58,459''S/48°28'32,580''W;17°07'01,714''S/48°28'32,580''W;17°07'01,714''S/48°28'19,917''W;17°07'05,698''S/48°28'19,917''W;17°07'05,698''S/48°28'13,097''W;17°07'03,680''S/48°28'13,097''W;17°07'03,680''S/48°28'08,479''W;17°07'05,597''S/48°28'08,479''W;17°07'05,597''S/48°28'03,794''W;17°07'03,554''S/48°28'03,794''W;17°07'03,554''S/48°28'00,707''W;17°07'07,683''S/48°28'00,707''W;17°07'07,683''S/48°27'59,076''W;17°07'21,381''S/48°27'59,076''W;17°07'21,381''S/48°27'56,741''W;17°07'23,554''S/48°27'56,741''W;17°07'23,554''S/48°27'53,593''W;17°07'27,014''S/48°27'53,593''W;17°07'27,014''S/48°27'56,415''W;17°07'32,057''S/48°27'56,415''W;17°07'32,057''S/48°27'54,690''W;17°07'35,469''S/48°27'54,690''W;17°07'35,469''S/48°27'51,325''W;17°07'37,720''S/48°27'51,325''W;17°07'37,720''S/48°27'48,877''W;17°07'40,679''S/48°27'48,877''W;17°07'40,679''S/48°27'44,246''W;17°07'45,783''S/48°27'44,246''W;17°07'45,783''S/48°27'47,978''W;17°07'56,382''S/48°27'47,978''W;17°07'56,382''S/48°27'42,283''W;17°08'12,556''S/48°27'42,283''W;17°08'12,556''S/48°27'39,647''W;17°08'16,457''S/48°27'39,647''W;17°08'16,457''S/48°27'37,326''W;17°08'36,480''S/48°27'37,326''W;17°08'36,480''S/48°27'39,974''W;17°08'54,962''S/48°27'39,974''W;17°08'54,962''S/48°27'30,782''W;17°09'04,207''S/48°27'30,782''W;17°09'04,207''S/48°27'23,008''W;17°09'07,905''S/48°27'23,008''W;17°09'07,905''S/48°27'15,498''W;17°09'24,655''S/48°27'15,498''W;17°09'24,655''S/48°27'17,390''W;17°09'39,799''S/48°27'17,390''W;17°09'39,799''S/48°27'16,560''W;17°09'39,799''S/48°27'15,970''W;17°09'39,683''S/48°27'15,970''W;17°09'37,692''S/48°27'15,970''W;17°09'37,692''S/48°27'12,587''W;17°09'42,571''S/48°27'12,587''W;17°09

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 96

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

'42,571''S/48°27'09,203''W;17°09'45,824''S/48°27'09,203''W;
17°09'45,824''S/48°27'05,819''W;17°09'55,583''S/48°27'05,81
9''W;17°09'55,583''S/48°27'02,435''W;17°09'58,835''S/48°27'
02,435''W;17°09'58,835''S/48°26'59,051''W;17°09'58,862''S/4
8°26'59,051''W;17°09'58,862''S/48°26'58,835''W;17°09'52,272
''S/48°26'58,835''W;17°09'52,272''S/48°27'04,734''W;17°09'3
9,002''S/48°27'04,734''W;17°09'39,002''S/48°27'10,103''W;17
°09'11,212''S/48°27'10,103''W;17°09'11,212''S/48°27'06,714'
''W;17°08'54,274''S/48°27'06,714''W;17°08'54,274''S/48°27'14
,656''W;17°08'51,004''S/48°27'14,656''W;17°08'51,004''S/48°
27'21,713''W;17°08'45,436''S/48°27'21,713''W;17°08'45,436''
S/48°27'31,300''W;17°08'45,615''S/48°27'31,300''W;17°08'45,
615''S/48°27'32,250''W;17°08'47,713''S/48°27'32,250''W;17°0
8'47,713''S/48°27'23,797''W;17°08'52,681''S/48°27'23,797''W
;17°08'52,681''S/48°27'23,773''W;17°08'52,691''S/48°27'23,7
73''W;17°08'52,691''S/48°27'17,008''W;17°08'55,835''S/48°27
'17,008''W;17°08'55,835''S/48°27'16,986''W;17°08'55,847''S/
48°27'16,986''W;17°08'55,847''S/48°27'10,016''W;17°09'06,41
2''S/48°27'10,016''W;17°09'06,412''S/48°27'21,291''W;17°09'
02,985''S/48°27'21,291''W;17°09'02,985''S/48°27'21,313''W;1
7°09'02,974''S/48°27'21,313''W;17°09'02,974''S/48°27'29,569
''W;17°08'53,289''S/48°27'29,568''W;17°08'53,289''S/48°27'2
9,589''W;17°08'53,279''S/48°27'29,589''W;17°08'53,279''S/48
°27'36,192''W;17°08'48,487''S/48°27'36,192''W;17°08'48,487'
''S/48°27'36,214''W;17°08'48,477''S/48°27'36,214''W;17°08'48
,477''S/48°27'38,356''W;17°08'39,848''S/48°27'38,356''W;17°
08'39,848''S/48°27'34,181''W;17°08'15,646''S/48°27'34,182''
W;17°08'15,451''S/48°27'34,182''W;17°08'15,451''S/48°27'34,
205''W;17°08'15,440''S/48°27'34,205''W;17°08'15,440''S/48°2
7'35,873''W;17°08'14,042''S/48°27'35,874''W;17°08'13,825''S
/48°27'35,874''W;17°08'13,825''S/48°27'35,897''W;17°08'13,8
16''S/48°27'35,897''W;17°08'13,816''S/48°27'37,565''W;17°08
'07,319''S/48°27'37,565''W;17°08'07,319''S/48°27'37,589''W;
17°08'07,307''S/48°27'37,589''W;17°08'07,307''S/48°27'38,58
0''W;17°07'57,821''S/48°27'38,581''W;17°07'57,560''S/48°27'
38,581''W;17°07'57,560''S/48°27'38,604''W;17°07'57,551''S/4
8°27'38,604''W;17°07'57,551''S/48°27'38,940''W;17°07'57,528
''S/48°27'38,940''W;17°07'57,528''S/48°27'39,108''W;17°07'5
7,551''S/48°27'39,108''W;17°07'57,551''S/48°27'40,272''W;17
°07'54,592''S/48°27'40,272''W;17°07'54,308''S/48°27'40,272'
''W;17°07'54,308''S/48°27'40,296''W;17°07'54,297''S/48°27'40
,296''W;17°07'54,297''S/48°27'42,979''W;17°07'47,802''S/48°
27'42,979''W;17°07'47,802''S/48°27'41,287''W;17°07'41,600''
S/48°27'41,287''W;17°07'41,296''S/48°27'41,287''W;17°07'41,
296''S/48°27'41,311''W;17°07'41,287''S/48°27'41,311''W;17°0

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 97

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

7'41,287''S/48°27'42,979''W;17°07'41,254''S/48°27'42,979''W
;17°07'41,254''S/48°27'43,044''W;17°07'39,659''S/48°27'43,0
44''W;17°07'39,659''S/48°27'46,685''W;17°07'38,043''S/48°27
'46,685''W;17°07'38,043''S/48°27'46,708''W;17°07'38,032''S/
48°27'46,708''W;17°07'38,032''S/48°27'47,377''W;17°07'36,80
0''S/48°27'47,377''W;17°07'36,417''S/48°27'47,377''W;17°07'
36,417''S/48°27'47,399''W;17°07'36,405''S/48°27'47,399''W;1
7°07'36,405''S/48°27'49,068''W;17°07'35,196''S/48°27'49,069
'W;17°07'34,790''S/48°27'49,069''W;17°07'34,790''S/48°27'4
9,091''W;17°07'34,782''S/48°27'49,091''W;17°07'34,782''S/48
°27'50,760''W;17°07'33,592''S/48°27'50,760''W;17°07'33,164'
'S/48°27'50,760''W;17°07'33,164''S/48°27'50,783''W;17°07'33
,154''S/48°27'50,783''W;17°07'33,154''S/48°27'52,451''W;17°
07'29,911''S/48°27'52,451''W;17°07'29,911''S/48°27'52,406''
W;17°07'29,888''S/48°27'52,406''W;17°07'29,888''S/48°27'50,
760''W;17°07'25,464''S/48°27'50,760''W;17°07'25,032''S/48°2
7'50,760''W;17°07'25,032''S/48°27'50,783''W;17°07'25,022''S
/48°27'50,783''W;17°07'25,022''S/48°27'52,451''W;17°07'22,2
35''S/48°27'52,452''W;17°07'21,779''S/48°27'52,452''W;17°07
'21,779''S/48°27'52,475''W;17°07'21,768''S/48°27'52,475''W;
17°07'21,768''S/48°27'54,143''W;17°07'17,379''S/48°27'54,14
3''W;17°07'16,900''S/48°27'54,143''W;17°07'16,900''S/48°27'
54,167''W;17°07'16,890''S/48°27'54,167''W;17°07'16,890''S/4
8°27'55,834''W;17°07'12,524''S/48°27'55,835''W;17°07'12,020
'S/48°27'55,835''W;17°07'12,020''S/48°27'55,859''W;17°07'1
2,008''S/48°27'55,859''W;17°07'12,008''S/48°27'57,526''W;17
°07'02,289''S/48°27'57,526''W;17°07'02,289''S/48°27'55,601'
'W;17°07'02,277''S/48°27'55,601''W;17°07'02,277''S/48°27'55
,553''W;17°07'01,608''S/48°27'55,553''W;17°07'01,608''S/48°
27'58,579''W;17°06'59,470''S/48°27'58,579''W;17°06'59,470''
S/48°28'05,446''W;17°07'01,246''S/48°28'05,446''W;17°07'01,
246''S/48°28'09,669''W;17°07'01,246''S/48°28'11,223''W;17°0
6'59,622''S/48°28'11,223''W;17°06'59,622''S/48°28'15,163''W
;17°07'03,588''S/48°28'15,163''W;17°07'03,588''S/48°28'17,7
38''W;17°06'59,806''S/48°28'17,738''W;17°06'59,806''S/48°28
'19,342''W;17°06'59,079''S/48°28'19,342''W;17°06'59,079''S/
48°28'21,322''W;17°06'58,100''S/48°28'21,322''W;17°06'58,10
0''S/48°28'27,310''W;17°06'59,366''S/48°28'27,310''W;17°06'
59,366''S/48°28'29,070''W;17°06'58,700''S/48°28'29,070''W;1
7°06'58,700''S/48°28'30,485''W;17°06'56,527''S/48°28'30,485
'W;17°06'56,527''S/48°28'31,813''W;17°06'53,973''S/48°28'3
1,813''W;17°06'53,973''S/48°28'32,920''W;17°06'52,619''S/48
°28'32,920''W;17°06'52,619''S/48°28'34,510''W;17°06'51,107'
'S/48°28'34,510''W, em SIRGAS2000.

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 98

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 861.353/2016) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



22F4F250-30F24754-BF6E0EE6-E80EBFF8

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 99

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 54/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, PAULO VIRGÍLIO MOREIRA MONTEIRO, a pesquisar ÁGUA MINERAL no(s) Município(s) de BRASÍLIA/DF, numa área de 29,16ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

15°36'17,418''S/47°56'51,286''W;15°36'17,418''S/47°56'35,396''W;15°36'37,463''S/47°56'35,396''W;15°36'37,463''S/47°56'51,286''W;15°36'17,418''S/47°56'51,286''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 860.246/2017) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



2B761979-35104494-B10FCDCF-A4288B05

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 100

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 55/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, VOTORANTIM CIMENTOS S A, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de PLANALTINA/GO, numa área de 491,22ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°20'57,054''S/47°37'07,344''W;15°22'23,467''S/47°37'07,344''W;15°22'23,467''S/47°38'09,331''W;15°21'12,233''S/47°38'09,331''W;15°21'12,233''S/47°38'09,469''W;15°20'57,054''S/47°38'09,469''W;15°20'57,054''S/47°37'07,344''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 860.282/2017) - (Cód. 322)

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 101

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

KIOMAR OGUINO



D84B68E4-0ADC4B0B-AA4D8879-88CDFAF3

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 102

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 56/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, VOTORANTIM CIMENTOS S A, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de PLANALTINA/GO, numa área de 577,74ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°23'20,169''S/47°36'23,033''W; 15°23'22,684''S/47°36'23,033''W; 15°23'22,684''S/47°36'23,065''W; 15°23'22,684''S/47°38'09,470''W; 15°22'57,170''S/47°38'09,470''W; 15°22'23,809''S/47°38'09,470''W; 15°22'23,809''S/47°38'09,331''W; 15°22'23,467''S/47°38'09,331''W; 15°22'23,467''S/47°37'07,344''W; 15°22'23,467''S/47°36'23,033''W; 15°23'20,169''S/47°36'23,033''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 860.283/2017) - (Cód. 322)

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 103

Em 16/02/2018
SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

KIOMAR OGUINO



F50645EE-75B64D16-840D3598-DC08648D

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 104

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 57/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, VOTORANTIM CIMENTOS S A, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de PLANALTINA/GO, numa área de 839,24ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°18'09,372''S/47°31'58,232''W; 15°19'16,232''S/47°31'58,232''W; 15°19'16,232''S/47°32'52,239''W; 15°19'16,232''S/47°33'34,493''W; 15°19'13,541''S/47°33'34,493''W; 15°19'13,541''S/47°34'06,483''W; 15°17'58,065''S/47°34'06,483''W; 15°17'58,065''S/47°34'03,733''W; 15°17'56,780''S/47°34'03,733''W; 15°17'56,780''S/47°33'13,465''W; 15°18'09,372''S/47°33'13,465''W; 15°18'09,372''S/47°31'58,232''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 860.284/2017) - (Cód. 322)

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 105

Em 16/02/2018
SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

KIOMAR OGUINO



11586692-713A4F91-B4FD5504-882AA13A

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 106

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 58/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, VOTORANTIM CIMENTOS S A, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de EDÉIA/GO, numa área de 979,33ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 17°36'18,227''S/50°04'24,235''W;17°36'18,227''S/50°05'50,096''W;17°35'29,500''S/50°05'50,096''W;17°35'29,500''S/50°05'24,638''W;17°34'24,388''S/50°05'24,638''W;17°34'24,388''S/50°04'55,346''W;17°32'58,029''S/50°04'55,346''W;17°32'58,029''S/50°04'24,235''W;17°36'18,224''S/50°04'24,236''W;17°36'18,227''S/50°04'24,235''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 860.496/2017) - (Cód. 322)

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 107

Em 16/02/2018
SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

KIOMAR OGUINO



C81E1D6A-A6824B1F-9E84F554-5B72430E

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 108

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 59/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, GILSON DIVINO DA SILVA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO, AREIA no(s) Município(s) de SANTA RITA DO NOVO DESTINO/GO, URUAÇU/GO, numa área de 11,52ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

14°37'25,632''S/49°02'42,487''W;14°37'25,632''S/49°02'54,422''W;14°37'25,847''S/49°02'54,422''W;14°37'25,847''S/49°02'53,419''W;14°37'26,985''S/49°02'53,419''W;14°37'26,985''S/49°02'52,250''W;14°37'27,961''S/49°02'52,250''W;14°37'27,961''S/49°02'51,247''W;14°37'28,775''S/49°02'51,247''W;14°37'28,775''S/49°02'50,412''W;14°37'29,751''S/49°02'50,412''W;14°37'29,751''S/49°02'49,409''W;14°37'30,727''S/49°02'49,409''W;14°37'30,727''S/49°02'48,407''W;14°37'31,866''S/49°02'48,407''W;14°37'31,866''S/49°02'46,903''W;14°37'33,330''S/49°02'46,903''W;14°37'33,330''S/49°02'45,901''W;14°37'34,306''S/49°02'45,901''W;14°37'34,306''S/49°02'44,731''W;14°37'35,608''S/49°02'44,731''W;14°37'35,608''S/49°02'43,729''W;14°37'36,584''S/49°02'43,729''W;14°37'36,584''S/49°02'42,893''W;14°37'37,560''S/49°02'42,893''W;14°37'37,560''S/49°02'41,891''W;14°37'38,210''S/49°02'41,891''W;14°37'38,210''S/49°02'40,554''W;14°37'39,512''S/49°02'40,554''W;14°37'39,512''S/49°02'39,385''W;14°37'40,813''S/49°02'39,385''W;14°37'40,813''S/49°02'36,712''W;14°37'41,464''S/49°02'36,712''W;14°37'41,464''S/49°02'34,540''W;14°37'41,952''S/49°02'34,540''W;14°37'41,952''S/49°02'32,200''W;14°37'42,603''S/49°02'32,200''W;14°37'42,603''S/49°02'30,864''W;14°37'43,091''S/49°02'29,193''W;14°37'43,579''S/49°02'29,193''W;14°37'43,579''S/49°02'27,522''W;14°37'44,392''S/49°02'27,522''W;14°37'44,392''S/49°02'25,500''W;14°37'40,732''S/49°02'25,500''W;14°37'40,732''S/49°02'33,712''W;14°37'37,402''S/49°02'33,712''W;14°37'37,402''S/49°02'38,724''W;14°37'34,149''S/49°02'38,724''W;14°37'34,149''S/49°02'42,487''W;14°37'25,632''S/49°02'42,487''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 109

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 860.574/2017) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



D42270EC-7F2C469E-88FF8847-4EEB43AB

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 110

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 60/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, JORGE PERES DE OLIVEIRA, a pesquisar AREIA, QUARTZITO no(s) Município(s) de LUZIÂNIA/GO, numa área de 19,31ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 16°31'35,758''S/48°02'29,501''W;16°31'43,545''S/48°02'29,501''W;16°31'43,545''S/48°02'31,887''W;16°31'45,327''S/48°02'31,887''W;16°31'45,327''S/48°02'33,549''W;16°31'47,278''S/48°02'33,549''W;16°31'47,278''S/48°02'36,144''W;16°31'49,182''S/48°02'36,144''W;16°31'49,182''S/48°02'38,866''W;16°31'50,787''S/48°02'38,866''W;16°31'50,787''S/48°02'42,091''W;16°31'52,036''S/48°02'42,091''W;16°31'52,036''S/48°02'49,510''W;16°31'51,118''S/48°02'49,510''W;16°31'51,118''S/48°02'53,150''W;16°31'49,183''S/48°02'53,150''W;16°31'49,183''S/48°02'52,431''W;16°31'47,366''S/48°02'52,431''W;16°31'47,366''S/48°02'51,333''W;16°31'45,423''S/48°02'51,333''W;16°31'45,423''S/48°02'50,300''W;16°31'43,782''S/48°02'50,300''W;16°31'43,782''S/48°02'49,263''W;16°31'42,201''S/48°02'49,263''W;16°31'42,201''S/48°02'43,974''W;16°31'41,102''S/48°02'43,974''W;16°31'41,102''S/48°02'41,490''W;16°31'40,104''S/48°02'41,490''W;16°31'40,104''S/48°02'39,317''W;16°31'38,869''S/48°02'39,317''W;16°31'38,869''S/48°02'36,711''W;16°31'38,049''S/48°02'36,711''W;16°31'38,049''S/48°02'34,659''W;16°31'37,056''S/48°02'34,659''W;16°31'37,056''S/48°02'32,284''W;16°31'36,319''S/48°02'32,284''W;16°31'36,319''S/48°02'30,790''W;16°31'35,758''S/48°02'30,790''W;16°31'35,758''S/48°02'29,501''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 111

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

(sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 860.743/2017) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



88F3160E-6CEE44E0-A02D9F0A-D5D24CFC

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 112

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 61/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, LAIANA RODRIGUES SARDINHA 04304170120, a pesquisar MINÉRIO DE OURO, AREIA no(s) Município(s) de ABADIÂNIA/GO, numa área de 508,62ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

16°06'53,882''S/48°48'54,626''W;16°06'53,882''S/48°49'29,755''W;16°06'58,132''S/48°49'29,755''W;16°06'58,132''S/48°49'41,469''W;16°07'03,502''S/48°49'41,469''W;16°07'03,502''S/48°49'51,110''W;16°07'16,129''S/48°49'51,109''W;16°07'16,129''S/48°49'19,085''W;16°07'10,828''S/48°49'19,085''W;16°07'10,828''S/48°49'06,533''W;16°07'15,017''S/48°49'06,533''W;16°07'15,017''S/48°48'54,585''W;16°07'19,212''S/48°48'54,585''W;16°07'19,212''S/48°48'42,514''W;16°07'22,783''S/48°48'42,514''W;16°07'22,783''S/48°48'33,189''W;16°07'27,486''S/48°48'33,189''W;16°07'27,486''S/48°48'29,468''W;16°07'30,645''S/48°48'29,468''W;16°07'30,645''S/48°48'19,855''W;16°07'34,401''S/48°48'19,855''W;16°07'34,401''S/48°48'16,641''W;16°07'36,955''S/48°48'16,641''W;16°07'36,955''S/48°48'08,772''W;16°07'46,129''S/48°48'08,772''W;16°07'46,129''S/48°48'01,192''W;16°07'53,345''S/48°48'01,192''W;16°07'53,345''S/48°47'53,034''W;16°07'56,655''S/48°47'53,034''W;16°07'56,655''S/48°47'37,283''W;16°08'02,066''S/48°47'37,283''W;16°08'02,066''S/48°47'17,892''W;16°08'08,678''S/48°47'17,892''W;16°08'08,678''S/48°46'48,737''W;16°08'13,643''S/48°46'48,737''W;16°08'13,643''S/48°46'41,019''W;16°08'24,917''S/48°46'41,019''W;16°08'24,917''S/48°46'35,471''W;16°08'31,530''S/48°46'35,471''W;16°08'31,530''S/48°46'17,687''W;16°08'36,947''S/48°46'17,687''W;16°08'36,947''S/48°46'09,831''W;16°08'40,854''S/48°46'09,831''W;16°08'40,854''S/48°46'00,665''W;16°08'36,740''S/48°46'00,665''W;16°08'36,740''S/48°46'04,600''W;16°08'35,110''S/48°46'04,600''W;16°08'35,110''S/48°46'07,590''W;16°08'31,070''S/48°46'07,590''W;16°08'31,070''S/48°46'13,182''W;16°08'28,090''S/48°46'13,182''W;16°08'28,090''S/48°46'20,330''W;16°08'28,290''S/48°46'20,330''W;16°08'28,290''S/48°46'26,490''W;16°08'26,250''S/48°46'26,490''W;16°08'26,250''S/48°46'29,850''W;16°08'19,452''S/48°46'29,850''W;16°08

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 113

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

'19,452''S/48°46'32,532''W;16°08'13,389''S/48°46'32,532''W;
16°08'13,389''S/48°46'36,391''W;16°08'10,280''S/48°46'36,39
1''W;16°08'10,280''S/48°46'41,200''W;16°08'07,650''S/48°46'
41,200''W;16°08'07,650''S/48°46'44,425''W;16°08'00,864''S/4
8°46'44,425''W;16°08'00,864''S/48°46'58,199''W;16°07'57,829
''S/48°46'58,199''W;16°07'57,829''S/48°47'00,286''W;16°07'5
5,117''S/48°47'00,286''W;16°07'55,117''S/48°47'18,850''W;16
°07'50,008''S/48°47'18,850''W;16°07'50,008''S/48°47'10,874'
''W;16°07'52,597''S/48°47'10,874''W;16°07'52,597''S/48°47'03
,733''W;16°07'53,545''S/48°47'03,733''W;16°07'53,545''S/48°
46'56,152''W;16°07'54,911''S/48°46'56,152''W;16°07'54,911''
S/48°46'52,568''W;16°07'56,266''S/48°46'52,568''W;16°07'56,
266''S/48°46'48,091''W;16°07'58,433''S/48°46'48,091''W;16°0
7'58,433''S/48°46'41,348''W;16°08'00,596''S/48°46'41,348''W
;16°08'00,596''S/48°46'34,990''W;16°08'06,330''S/48°46'34,9
90''W;16°08'06,330''S/48°46'31,419''W;16°08'09,777''S/48°46
'31,419''W;16°08'09,777''S/48°46'29,360''W;16°08'15,222''S/
48°46'29,360''W;16°08'15,222''S/48°46'25,597''W;16°08'18,22
3''S/48°46'25,597''W;16°08'18,223''S/48°46'23,537''W;16°08'
21,979''S/48°46'23,537''W;16°08'21,979''S/48°46'19,376''W;1
6°08'20,063''S/48°46'19,376''W;16°08'20,063''S/48°46'15,119
''W;16°08'24,354''S/48°46'15,119''W;16°08'24,354''S/48°46'1
1,603''W;16°08'25,199''S/48°46'11,603''W;16°08'25,199''S/48
°46'07,593''W;16°08'26,420''S/48°46'07,593''W;16°08'26,420'
S/48°46'05,210''W;16°08'27,712''S/48°46'05,210''W;16°08'27
,712''S/48°46'02,924''W;16°08'30,300''S/48°46'02,924''W;16°
08'30,300''S/48°45'54,940''W;16°08'33,390''S/48°45'54,940''
W;16°08'33,390''S/48°45'56,720''W;16°08'36,740''S/48°45'56,
720''W;16°08'36,740''S/48°46'00,655''W;16°08'40,854''S/48°4
6'00,655''W;16°08'40,854''S/48°46'00,067''W;16°08'49,122''S
/48°46'00,067''W;16°08'49,122''S/48°45'54,231''W;16°08'58,1
44''S/48°45'54,231''W;16°08'58,144''S/48°45'48,106''W;16°09
'01,303''S/48°45'48,106''W;16°09'01,303''S/48°45'19,102''W;
16°08'55,439''S/48°45'19,102''W;16°08'55,439''S/48°45'02,61
4''W;16°08'50,092''S/48°45'02,614''W;16°08'50,092''S/48°44'
59,026''W;16°08'49,582''S/48°44'59,026''W;16°08'44,679''S/4
8°44'59,026''W;16°08'44,679''S/48°45'41,747''W;16°08'36,020
''S/48°45'41,747''W;16°08'36,020''S/48°45'50,427''W;16°08'2
6,435''S/48°45'50,427''W;16°08'26,435''S/48°45'59,875''W;16
°08'18,930''S/48°45'59,875''W;16°08'18,930''S/48°46'06,687'
''W;16°08'13,341''S/48°46'06,687''W;16°08'13,341''S/48°46'17
,536''W;16°08'04,867''S/48°46'17,536''W;16°08'04,867''S/48°
46'23,578''W;16°07'56,566''S/48°46'23,578''W;16°07'56,566''
S/48°46'35,663''W;16°07'50,812''S/48°46'35,663''W;16°07'50,
812''S/48°46'56,262''W;16°07'44,103''S/48°46'56,262''W;16°0

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 114

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

7'44,103''S/48°47'34,975''W;16°07'34,586''S/48°47'34,975''W
;16°07'34,586''S/48°47'47,623''W;16°07'27,205''S/48°47'47,6
23''W;16°07'27,205''S/48°47'57,593''W;16°07'20,496''S/48°47
'57,593''W;16°07'20,496''S/48°48'11,683''W;16°07'13,561''S/
48°48'11,683''W;16°07'13,561''S/48°48'30,992''W;16°07'04,16
8''S/48°48'30,992''W;16°07'04,168''S/48°48'54,626''W;16°06'
53,882''S/48°48'54,626''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 860.883/2017) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



F5AE1746-62904D5C-8358E670-3C15CE42

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 115

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 62/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, CERAMIKALYS INDUSTRIA CERAMICA E COMERCIO LTDA, a pesquisar CASCALHO, QUARTZITO no(s) Município(s) de GOIÂNIA/GO, SENADOR CANEDO/GO, numa área de 255,37ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 16°42'42,287''S/49°09'18,724''W;16°42'42,287''S/49°09'17,035''W;16°42'43,099''S/49°09'17,035''W;16°42'43,099''S/49°09'15,347''W;16°42'43,750''S/49°09'15,347''W;16°42'43,750''S/49°09'13,660''W;16°42'44,400''S/49°09'13,660''W;16°42'44,400''S/49°09'11,634''W;16°42'45,214''S/49°09'11,634''W;16°42'45,214''S/49°09'10,057''W;16°42'45,855''S/49°09'10,057''W;16°42'45,855''S/49°09'07,695''W;16°42'46,505''S/49°09'07,695''W;16°42'46,505''S/49°08'59,931''W;16°42'45,692''S/49°08'59,931''W;16°42'45,692''S/49°08'46,766''W;16°42'45,041''S/49°08'46,766''W;16°42'45,041''S/49°08'40,690''W;16°42'44,065''S/49°08'40,690''W;16°42'44,065''S/49°08'36,470''W;16°42'42,927''S/49°08'36,470''W;16°42'42,927''S/49°08'31,407''W;16°42'42,114''S/49°08'31,407''W;16°42'42,114''S/49°08'27,693''W;16°42'40,975''S/49°08'27,693''W;16°42'40,975''S/49°08'22,630''W;16°42'40,162''S/49°08'22,630''W;16°42'40,162''S/49°08'18,512''W;16°42'42,601''S/49°08'18,512''W;16°42'42,601''S/49°08'19,589''W;16°42'45,041''S/49°08'19,589''W;16°42'45,041''S/49°08'20,771''W;16°42'47,644''S/49°08'20,771''W;16°42'47,644''S/49°08'21,952''W;16°42'50,246''S/49°08'21,952''W;16°42'50,246''S/49°08'23,133''W;16°42'56,752''S/49°08'23,133''W;16°42'56,752''S/49°08'20,771''W;16°42'57,891''S/49°08'20,771''W;16°42'57,891''S/49°08'18,070''W;16°42'59,040''S/49°08'18,070''W;16°42'59,040''S/49°08'15,560''W;16°43'00,179''S/49°08'15,560''W;16°43'00,179''S/49°08'12,860''W;16°43'01,317''S/49°08'12,860''W;16°43'01,317''S/49°08'11,003''W;16°43'02,228''S/49°08'11,003''W;16°43'02,228''S/49°08'08,809''W;16°43'03,204''S/49°08'08,809''W;16°43'03,204''S/49°08'05,940''W;16°43'05,806''S/49°08'05,940''W;16°43'05,806''S/49°08'07,121''W;16°43'06,945''S/49°08'07,121''W;16°43'06,945''S/49°08'08,235''W;16°43'08,246''S/49°08'08,235''W;16°43'08,246''S/49°08'09,417''W;16°43'09,385''S/49°08'09,417''W;16°43

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 116

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

'09,385''S/49°08'10,531''W;16°43'10,523''S/49°08'10,531''W;
16°43'10,523''S/49°08'11,645''W;16°43'11,824''S/49°08'11,64
5''W;16°43'11,824''S/49°08'12,826''W;16°43'13,939''S/49°08'
12,826''W;16°43'13,939''S/49°08'13,906''W;16°43'16,053''S/4
9°08'13,906''W;16°43'16,053''S/49°08'14,919''W;16°43'18,330
''S/49°08'14,919''W;16°43'18,330''S/49°08'16,033''W;16°43'2
0,445''S/49°08'16,033''W;16°43'20,445''S/49°08'17,046''W;16
°43'23,210''S/49°08'17,046''W;16°43'23,210''S/49°08'19,747'
''W;16°43'23,861''S/49°08'19,747''W;16°43'23,861''S/49°08'22
,278''W;16°43'24,674''S/49°08'22,278''W;16°43'24,674''S/49°
08'25,148''W;16°43'25,650''S/49°08'25,148''W;16°43'25,650''
S/49°08'28,861''W;16°43'26,463''S/49°08'28,861''W;16°43'26,
463''S/49°08'31,967''W;16°43'09,580''S/49°08'31,967''W;16°4
3'09,580''S/49°08'33,926''W;16°43'11,207''S/49°08'33,926''W
;16°43'11,207''S/49°08'37,302''W;16°43'12,833''S/49°08'37,3
02''W;16°43'12,833''S/49°08'40,678''W;16°43'14,460''S/49°08
'40,678''W;16°43'14,460''S/49°08'44,222''W;16°43'16,086''S/
49°08'44,222''W;16°43'16,086''S/49°08'47,598''W;16°43'17,71
3''S/49°08'47,598''W;16°43'17,713''S/49°08'50,974''W;16°43'
19,176''S/49°08'50,974''W;16°43'19,176''S/49°08'54,012''W;1
6°43'20,966''S/49°08'54,012''W;16°43'20,966''S/49°08'57,894
''W;16°43'22,429''S/49°08'57,894''W;16°43'22,429''S/49°09'0
0,089''W;16°43'34,303''S/49°09'00,089''W;16°43'34,303''S/49
°09'03,464''W;16°43'37,393''S/49°09'03,464''W;16°43'37,393'
''S/49°09'07,853''W;16°43'40,321''S/49°09'07,853''W;16°43'40
,321''S/49°09'12,917''W;16°43'43,574''S/49°09'12,917''W;16°
43'43,574''S/49°09'19,162''W;16°43'23,405''S/49°09'19,162''
W;16°43'23,405''S/49°09'22,538''W;16°43'01,285''S/49°09'22,
538''W;16°43'01,285''S/49°09'26,758''W;16°42'53,803''S/49°0
9'26,758''W;16°42'53,803''S/49°09'28,783''W;16°42'51,526''S
/49°09'28,783''W;16°42'51,526''S/49°09'26,758''W;16°42'49,8
99''S/49°09'26,758''W;16°42'49,899''S/49°09'25,239''W;16°42
'48,435''S/49°09'25,239''W;16°42'48,435''S/49°09'23,888''W;
16°42'47,134''S/49°09'23,888''W;16°42'47,134''S/49°09'22,53
8''W;16°42'45,670''S/49°09'22,538''W;16°42'45,670''S/49°09'
21,188''W;16°42'43,881''S/49°09'21,188''W;16°42'43,881''S/4
9°09'19,500''W;16°42'43,068''S/49°09'19,500''W;16°42'43,068
''S/49°09'18,724''W;16°42'42,287''S/49°09'18,724''W, em
SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 117

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 860.972/2017) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



9C4E7CF6-76E44B45-82D1374C-9DCD1278

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 118

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 63/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, CERAMIKALYS INDUSTRIA CERAMICA E COMERCIO LTDA, a pesquisar CASCALHO, QUARTZITO no(s) Município(s) de APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, numa área de 29,17ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
16°45'22,187''S/49°18'48,969''W;16°45'22,187''S/49°18'44,918''W;16°45'25,765''S/49°18'44,918''W;16°45'25,765''S/49°18'43,905''W;16°45'29,994''S/49°18'43,905''W;16°45'29,994''S/49°18'42,554''W;16°45'50,163''S/49°18'42,554''W;16°45'50,163''S/49°18'45,931''W;16°45'49,350''S/49°18'45,931''W;16°45'49,350''S/49°18'48,294''W;16°45'48,536''S/49°18'48,294''W;16°45'48,536''S/49°18'51,333''W;16°45'47,398''S/49°18'51,333''W;16°45'47,398''S/49°18'55,385''W;16°45'45,934''S/49°18'55,385''W;16°45'45,934''S/49°18'59,268''W;16°45'44,633''S/49°18'59,268''W;16°45'44,633''S/49°19'02,982''W;16°45'41,054''S/49°19'02,982''W;16°45'41,054''S/49°19'01,969''W;16°45'38,777''S/49°19'01,969''W;16°45'38,777''S/49°19'00,956''W;16°45'36,500''S/49°19'00,956''W;16°45'36,500''S/49°18'57,748''W;16°45'35,362''S/49°18'57,748''W;16°45'35,362''S/49°18'50,657''W;16°45'27,229''S/49°18'50,657''W;16°45'27,229''S/49°18'49,813''W;16°45'24,952''S/49°18'49,813''W;16°45'24,952''S/49°18'48,969''W;16°45'22,187''S/49°18'48,969''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 119

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 860.973/2017) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



4A3E2373-67144C14-9B5FEDBE-B69D5242

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 120

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 64/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, STRACTA MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar CALCÁRIO no(s) Município(s) de VILA PROPÍCIO/GO, numa área de 198,30ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°08'04,079''S/48°45'59,406''W; 15°08'12,206''S/48°45'59,406''W; 15°08'12,206''S/48°45'59,548''W; 15°08'12,206''S/48°46'52,000''W; 15°07'27,000''S/48°46'52,000''W; 15°07'27,000''S/48°46'09,795''W; 15°07'44,912''S/48°46'09,795''W; 15°07'44,912''S/48°46'01,011''W; 15°08'03,992''S/48°46'01,011''W; 15°08'03,992''S/48°45'59,406''W; 15°08'04,079''S/48°45'59,406''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 860.976/2017) - (Cód. 322)

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 121

Em 16/02/2018
SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

KIOMAR OGUINO



1CE9008B-7EB9469D-8595D1A2-7A0B0C5F

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 122

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 65/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, RAFAEL SANCHES COSTA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de SÃO DOMINGOS/GO, numa área de 1.880,60ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°26'40,588''S/46°18'59,060''W;13°28'49,940''S/46°18'59,060''W;13°28'49,940''S/46°21'46,331''W;13°28'40,674''S/46°21'46,331''W;13°26'43,774''S/46°21'46,331''W;13°26'43,774''S/46°21'17,700''W;13°27'06,830''S/46°21'17,700''W;13°27'06,830''S/46°20'54,280''W;13°26'43,774''S/46°20'54,280''W;13°26'43,774''S/46°20'39,931''W;13°26'40,600''S/46°20'39,931''W;13°26'40,588''S/46°20'39,931''W;13°26'40,588''S/46°20'36,375''W;13°26'40,588''S/46°20'07,315''W;13°27'01,660''S/46°20'07,315''W;13°27'01,660''S/46°20'19,060''W;13°27'24,660''S/46°20'19,060''W;13°27'24,660''S/46°19'55,560''W;13°27'01,660''S/46°19'55,560''W;13°27'01,660''S/46°20'07,305''W;13°26'40,588''S/46°20'07,305''W;13°26'40,588''S/46°19'18,227''W;13°26'40,588''S/46°18'59,060''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 123

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 861.393/2015) - (Cód. 323)

KIOMAR OGUINO



921F80F1-5A634746-86C801C7-20E52061

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 124

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 66/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, GUILHERME MORETTI, a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS, AREIA no(s) Município(s) de FORMOSA/GO, numa área de 1.510,70ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°27'33,538''S/47°24'17,875''W;15°27'33,538''S/47°24'47,049''W;15°26'12,253''S/47°24'47,049''W;15°26'12,253''S/47°24'41,564''W;15°23'18,583''S/47°24'41,564''W;15°23'18,583''S/47°23'36,671''W;15°27'21,255''S/47°23'36,671''W;15°27'21,255''S/47°23'36,723''W;15°27'21,255''S/47°24'17,875''W;15°27'33,538''S/47°24'17,875''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 860.302/2016) - (Cód. 323)

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 125

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

KIOMAR OGUINO



6A6A4E8D-60634CB7-AF5832F8-BB923A3B

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 126

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 67/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, DIONY CEZAR RABELO, a pesquisar MINÉRIO DE OURO, AREIA no(s) Município(s) de CALDAS NOVAS/GO, numa área de 49,89ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 17°40'46,229''S/48°48'40,962''W;17°40'48,708''S/48°48'40,962''W;17°40'48,708''S/48°48'37,543''W;17°40'47,911''S/48°48'37,543''W;17°40'47,911''S/48°48'35,460''W;17°40'46,946''S/48°48'35,460''W;17°40'46,946''S/48°48'32,464''W;17°40'47,734''S/48°48'32,464''W;17°40'47,734''S/48°48'31,456''W;17°40'51,189''S/48°48'31,456''W;17°40'51,757''S/48°48'31,456''W;17°40'51,757''S/48°48'26,474''W;17°40'53,556''S/48°48'26,474''W;17°40'53,556''S/48°48'24,180''W;17°40'51,310''S/48°48'24,180''W;17°40'51,310''S/48°48'22,958''W;17°40'50,617''S/48°48'22,958''W;17°40'50,617''S/48°48'19,223''W;17°40'54,242''S/48°48'19,223''W;17°40'54,242''S/48°48'22,738''W;17°40'56,645''S/48°48'22,738''W;17°40'56,645''S/48°48'27,147''W;17°40'54,139''S/48°48'27,147''W;17°40'54,139''S/48°48'31,404''W;17°40'52,436''S/48°48'31,404''W;17°40'52,436''S/48°48'33,807''W;17°40'49,580''S/48°48'33,807''W;17°40'49,580''S/48°48'37,474''W;17°40'50,418''S/48°48'37,474''W;17°40'50,418''S/48°48'38,353''W;17°40'51,894''S/48°48'38,353''W;17°40'51,894''S/48°48'42,651''W;17°40'51,469''S/48°48'42,651''W;17°40'51,469''S/48°48'43,709''W;17°40'53,507''S/48°48'43,709''W;17°40'53,507''S/48°48'44,931''W;17°40'55,162''S/48°48'44,931''W;17°40'55,162''S/48°48'46,510''W;17°41'01,184''S/48°48'46,510''W;17°41'01,184''S/48°48'44,794''W;17°41'05,970''S/48°48'44,794''W;17°41'05,970''S/48°48'49,243''W;17°41'03,182''S/48°48'49,243''W;17°41'03,182''S/48°48'52,209''W;17°40'59,557''S/48°48'52,209''W;17°40'59,557''S/48°48'56,810''W;17°41'00,710''S/48°48'56,810''W;17°41'00,710''S/48°49'05,147''W;17°41'03,945''S/48°49'05,147''W;17°41'03,945''S/48°49'10,735''W;17°41'04,268''S/48°49'10,735''W;17°41'04,268''S/48°49'12,946''W;17°41'03,526''S/48°49'12,946''W;17°41'03,526''S/48°49'14,045''W;17°41'05,462''S/48°49'14,045''W;17°41'05,462''S/48°49'16,668''W;17°41'03,931''S/48°49'16,668''W;17°41'03,931''S/48°49'17,890''W;17°41'05,414''S/48°49'17,890''W;

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 127

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

17°41'05,414''S/48°49'18,618''W;17°41'08,895''S/48°49'18,618''W;17°41'08,895''S/48°49'21,515''W;17°41'10,928''S/48°49'21,515''W;17°41'10,928''S/48°49'22,408''W;17°41'13,489''S/48°49'22,408''W;17°41'13,489''S/48°49'27,393''W;17°41'08,387''S/48°49'27,393''W;17°41'08,387''S/48°49'30,840''W;17°41'09,534''S/48°49'30,840''W;17°41'09,534''S/48°49'37,583''W;17°41'14,024''S/48°49'37,583''W;17°41'14,024''S/48°49'44,779''W;17°41'11,154''S/48°49'44,779''W;17°41'11,154''S/48°49'46,962''W;17°41'13,413''S/48°49'46,962''W;17°41'13,413''S/48°49'51,316''W;17°41'16,132''S/48°49'51,316''W;17°41'16,132''S/48°49'52,565''W;17°41'17,382''S/48°49'52,565''W;17°41'17,382''S/48°49'56,369''W;17°41'20,191''S/48°49'56,369''W;17°41'20,191''S/48°49'58,512''W;17°41'19,593''S/48°49'58,512''W;17°41'19,593''S/48°49'59,487''W;17°41'18,591''S/48°49'59,487''W;17°41'18,591''S/48°50'00,833''W;17°41'17,011''S/48°50'00,833''W;17°41'17,011''S/48°50'02,879''W;17°41'23,081''S/48°50'02,879''W;17°41'23,081''S/48°50'05,461''W;17°41'28,046''S/48°50'05,461''W;17°41'28,046''S/48°50'08,894''W;17°41'32,296''S/48°50'08,894''W;17°41'32,296''S/48°50'12,135''W;17°41'35,462''S/48°50'12,135''W;17°41'35,462''S/48°50'15,335''W;17°41'36,938''S/48°50'15,335''W;17°41'36,938''S/48°50'18,438''W;17°41'35,942''S/48°50'18,438''W;17°41'35,942''S/48°50'19,482''W;17°41'37,673''S/48°50'19,482''W;17°41'37,673''S/48°50'21,858''W;17°41'36,924''S/48°50'21,858''W;17°41'36,924''S/48°50'22,283''W;17°41'43,193''S/48°50'22,283''W;17°41'43,193''S/48°50'21,322''W;17°41'46,379''S/48°50'21,322''W;17°41'46,379''S/48°50'25,371''W;17°41'34,947''S/48°50'25,371''W;17°41'34,947''S/48°50'23,794''W;17°41'32,701''S/48°50'23,794''W;17°41'32,701''S/48°50'20,704''W;17°41'34,493''S/48°50'20,704''W;17°41'34,493''S/48°50'15,527''W;17°41'30,689''S/48°50'15,527''W;17°41'30,689''S/48°50'11,160''W;17°41'25,855''S/48°50'11,160''W;17°41'25,855''S/48°50'09,293''W;17°41'21,907''S/48°50'09,293''W;17°41'21,907''S/48°50'06,134''W;17°41'16,572''S/48°50'06,134''W;17°41'16,572''S/48°50'04,829''W;17°41'14,251''S/48°50'04,829''W;17°41'14,251''S/48°50'00,352''W;17°41'15,693''S/48°50'00,352''W;17°41'15,693''S/48°49'59,652''W;17°41'17,204''S/48°49'59,652''W;17°41'17,204''S/48°49'58,677''W;17°41'18,824''S/48°49'58,677''W;17°41'18,824''S/48°49'57,880''W;17°41'15,727''S/48°49'57,880''W;17°41'15,727''S/48°49'54,076''W;17°41'11,985''S/48°49'54,076''W;17°41'11,985''S/48°49'50,162''W;17°41'08,284''S/48°49'50,162''W;17°41'08,284''S/48°49'46,083''W;17°41'09,808''S/48°49'46,083''W;17°41'09,808''S/48°49'40,014''W;17°41'12,734''S/48°49'40,014''W;17°41'12,734''S/48°49'39,244''W;17°41'07,996''S/48°49'39,244''W;17°41'07,996''S/48°49'35,317''W

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 128

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

;17°41'07,282''S/48°49'35,317''W;17°41'07,282''S/48°49'31,376''W;17°41'03,512''S/48°49'31,376''W;17°41'03,512''S/48°49'27,613''W;17°41'07,398''S/48°49'27,613''W;17°41'07,398''S/48°49'26,239''W;17°41'10,591''S/48°49'26,239''W;17°41'10,591''S/48°49'24,097''W;17°41'07,872''S/48°49'24,097''W;17°41'07,872''S/48°49'22,243''W;17°41'06,602''S/48°49'22,243''W;17°41'06,602''S/48°49'20,458''W;17°41'04,226''S/48°49'20,458''W;17°41'04,226''S/48°49'19,387''W;17°41'01,898''S/48°49'19,387''W;17°41'01,898''S/48°49'15,995''W;17°41'02,949''S/48°49'15,995''W;17°41'02,949''S/48°49'15,349''W;17°41'00,800''S/48°49'15,349''W;17°41'00,800''S/48°49'11,683''W;17°41'02,599''S/48°49'11,683''W;17°41'02,599''S/48°49'08,002''W;17°40'59,577''S/48°49'08,002''W;17°40'59,577''S/48°49'06,780''W;17°40'58,252''S/48°49'06,780''W;17°40'58,252''S/48°49'04,239''W;17°40'57,298''S/48°49'04,239''W;17°40'57,298''S/48°49'02,495''W;17°40'55,677''S/48°49'02,495''W;17°40'55,677''S/48°49'00,339''W;17°40'58,637''S/48°49'00,339''W;17°40'58,637''S/48°48'56,659''W;17°40'56,275''S/48°48'56,659''W;17°40'56,275''S/48°48'48,804''W;17°40'53,068''S/48°48'48,804''W;17°40'53,068''S/48°48'46,345''W;17°40'51,015''S/48°48'46,345''W;17°40'51,015''S/48°48'45,054''W;17°40'46,229''S/48°48'45,054''W;17°40'46,229''S/48°48'40,962''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 129

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

(DNPM nº 860.570/2017) – (Cód. 323)

KIOMAR OGUINO



861BBFB4-B39E4A35-B22BAE34-F8798E69

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 130

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 68/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, CALCARIO URUAÇU LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE CHUMBO, MINÉRIO DE ZINCO no(s) Município(s) de URUAÇU/GO, numa área de 224,58ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

14°11'53,433''S/48°56'34,000''W;14°13'04,000''S/48°56'34,000''W;14°13'04,000''S/48°56'01,609''W;14°13'06,254''S/48°56'01,609''W;14°13'06,255''S/48°56'37,017''W;14°12'49,986''S/48°56'37,017''W;14°12'49,985''S/48°56'53,695''W;14°12'33,717''S/48°56'53,695''W;14°12'33,716''S/48°57'10,370''W;14°12'17,446''S/48°57'10,370''W;14°12'17,446''S/48°57'27,046''W;14°12'01,177''S/48°57'27,045''W;14°12'01,176''S/48°57'43,721''W;14°11'53,433''S/48°57'43,721''W;14°11'53,433''S/48°56'34,000''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 131

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 860.898/2017) - (Cód. 323)

KIOMAR OGUINO



FF8B52EA-2524482A-B151EE10-3F57E01A

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 132

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 69/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MARCOS ALCOFORADO MARANHÃO SÁ, a pesquisar MINÉRIO DE OURO, QUARTZO no(s) Município(s) de HIDROLINA/GO, SÃO LUIZ DO NORTE/GO, numa área de 695,25ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°48'48,646''S/49°22'05,435''W;14°48'48,646''S/49°23'28,119''W;14°49'46,988''S/49°23'28,119''W;14°49'46,988''S/49°24'07,626''W;14°49'48,582''S/49°24'07,626''W;14°49'48,582''S/49°24'07,846''W;14°50'08,207''S/49°24'07,846''W;14°50'08,207''S/49°22'51,588''W;14°49'47,247''S/49°22'51,588''W;14°49'47,247''S/49°21'38,226''W;14°49'06,382''S/49°21'38,226''W;14°49'06,382''S/49°22'05,435''W;14°48'48,646''S/49°22'05,435''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 133

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

(DNPM nº 860.900/2017) - (Cód. 323)

KIOMAR OGUINO



0F5EF983-BE5C4317-9094E456-4A1F4970

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 134

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 70/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, SANTA VITÓRIA ENERGIA E MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar DIAMANTE no(s) Município(s) de ARAGARÇAS/GO, BALIZA/GO, numa área de 1.239,67ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

16°06'17,270''S/52°21'31,662''W;16°06'28,751''S/52°21'31,662''W;16°06'28,751''S/52°21'22,818''W;16°06'54,500''S/52°21'22,818''W;16°06'54,500''S/52°21'33,022''W;16°07'12,414''S/52°21'33,022''W;16°07'12,414''S/52°21'19,412''W;16°08'33,150''S/52°21'19,412''W;16°08'33,150''S/52°21'25,633''W;16°09'33,628''S/52°21'25,633''W;16°09'33,628''S/52°21'11,639''W;16°10'05,105''S/52°21'11,639''W;16°10'05,105''S/52°21'30,357''W;16°09'39,520''S/52°21'30,357''W;16°09'39,520''S/52°21'57,384''W;16°09'52,333''S/52°21'57,384''W;16°09'52,333''S/52°22'26,086''W;16°10'11,560''S/52°22'26,086''W;16°10'11,560''S/52°22'55,749''W;16°11'05,636''S/52°22'55,749''W;16°11'05,636''S/52°22'21,554''W;16°11'41,511''S/52°22'21,554''W;16°11'41,511''S/52°23'23,876''W;16°09'57,340''S/52°23'23,876''W;16°09'57,340''S/52°23'56,813''W;16°09'33,100''S/52°23'56,813''W;16°09'33,100''S/52°22'38,499''W;16°09'23,186''S/52°22'38,499''W;16°09'23,186''S/52°22'03,892''W;16°09'07,139''S/52°22'03,892''W;16°09'07,139''S/52°21'53,813''W;16°08'28,186''S/52°21'53,813''W;16°08'28,186''S/52°21'43,339''W;16°06'02,283''S/52°21'43,339''W;16°06'02,282''S/52°21'26,729''W;16°06'02,120''S/52°21'26,729''W;16°06'02,120''S/52°21'19,742''W;16°06'17,270''S/52°21'19,742''W;16°06'17,270''S/52°21'31,662''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 135

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

(sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 860.920/2017) - (Cód. 323)

KIOMAR OGUINO



24070B54-B7AC4D42-A62FC8D4-C1DFACF3

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 136

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 71/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, SANTA VITÓRIA ENERGIA E MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar DIAMANTE no(s) Município(s) de ARAGARÇAS/GO, BALIZA/GO, numa área de 1.861,56ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

16°05'15,640''S/52°20'58,468''W;16°05'59,493''S/52°20'58,468''W;16°05'59,493''S/52°20'46,508''W;16°06'32,390''S/52°20'46,508''W;16°06'32,390''S/52°20'36,964''W;16°07'04,403''S/52°20'36,964''W;16°07'04,403''S/52°20'27,255''W;16°07'33,632''S/52°20'27,255''W;16°07'33,632''S/52°20'14,562''W;16°08'14,021''S/52°20'14,562''W;16°08'14,021''S/52°19'48,775''W;16°08'56,016''S/52°19'48,775''W;16°08'56,016''S/52°19'31,238''W;16°09'31,845''S/52°19'31,238''W;16°09'31,845''S/52°19'11,284''W;16°10'05,031''S/52°19'11,284''W;16°10'05,031''S/52°21'11,639''W;16°09'33,628''S/52°21'11,639''W;16°09'33,339''S/52°21'11,639''W;16°09'33,339''S/52°21'25,633''W;16°08'33,150''S/52°21'25,633''W;16°08'33,150''S/52°21'19,412''W;16°08'33,150''S/52°21'19,409''W;16°07'12,413''S/52°21'19,409''W;16°07'12,413''S/52°21'19,412''W;16°07'12,413''S/52°21'33,022''W;16°06'54,500''S/52°21'33,022''W;16°06'54,500''S/52°21'22,818''W;16°06'54,496''S/52°21'22,818''W;16°06'28,751''S/52°21'22,818''W;16°06'28,751''S/52°21'31,662''W;16°06'17,270''S/52°21'31,662''W;16°06'17,270''S/52°21'19,742''W;16°06'02,121''S/52°21'19,742''W;16°06'02,121''S/52°21'26,729''W;16°05'15,640''S/52°21'26,733''W;16°05'15,640''S/52°20'58,468''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 137

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

(sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 860.924/2017) - (Cód. 323)

KIOMAR OGUINO



02251542-CB214CA7-8A024F85-552EAAFB

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 138

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 72/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, RAIMUNDO VIANA DUTRA, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de EDÉIA/GO, numa área de 629,11ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 17°37'20,310''S/49°58'57,090''W;17°36'38,920''S/49°58'57,090''W;17°36'38,920''S/49°59'32,940''W;17°35'47,000''S/49°59'32,940''W;17°35'47,000''S/50°00'03,710''W;17°35'29,540''S/50°00'03,710''W;17°35'29,540''S/50°00'25,180''W;17°35'58,750''S/50°00'25,180''W;17°35'58,750''S/50°00'50,360''W;17°36'42,970''S/50°00'50,360''W;17°36'42,970''S/50°00'10,280''W;17°37'00,700''S/50°00'10,280''W;17°37'00,700''S/49°59'52,460''W;17°37'20,310''S/49°59'52,460''W;17°37'20,310''S/49°58'57,090''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 139

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

(DNPM nº 860.941/2017) - (Cód. 323)

KIOMAR OGUINO



AE59ED87-7DB94EF1-969C2857-E8533780

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 140

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 73/2018 , DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, RAIMUNDO VIANA DUTRA, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de EDÉIA/GO, numa área de 695,85ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 17°37'26,510''S/49°57'25,270''W;17°35'57,090''S/49°57'25,270''W;17°35'57,090''S/49°58'56,020''W;17°37'15,920''S/49°58'56,020''W;17°37'15,920''S/49°58'14,710''W;17°37'26,510''S/49°58'14,710''W;17°37'26,510''S/49°57'25,270''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 860.942/2017) - (Cód. 323)

KIOMAR OGUINO



A3E04DBE-A7AF4DC1-8ABD4EE4-9B1DE689

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2391- Fls. 141

Em 16/02/2018

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM